

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE		
		2025		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARINA TEODORO DA TRINDADE	DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO	ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
###.793.834-##	###.327.404-##	###.312.674-##
Prefeita	Secretario De Planejamento E Finanças	Controladora Geral

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:F7EED7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 03/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal Nº **989/2025**, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços públicos essenciais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de cargos em caráter eliminatório e classificatório para preenchimento de cargos por meio de contratação temporária imediata mais cadastro de reserva nas classes do Quadro de Pessoal da Administração do Poder Executivo Municipal.

1.0– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos organizados e executados pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN e a Secretaria municipal de Educação e Cultura por intermédio de uma Comissão composta por 03 (três) servidores, designados por meio da **Portaria nº 215/2025**, sendo dois servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e um servidor da Secretaria Municipal Planejamento e Administração.

1.1. Doravante denominada de Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

1.2. - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos em cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Pedro Avelino/RN, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, para preenchimento de 19 (dezenove) vagas a serem distribuídas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.5. A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

1.6 O salário dos servidores docentes do processo seletivo não sofrerá reajuste no período de vigência de processo seletivo.

1.7 O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.8. Quadro de vagas e carga horária.

Categoria profissional	Carga Horária Semanal	Nº de vagas
Professor de Língua Portuguesa	30 horas	01
Professor Polivalente	30 horas	05 + cadastro reserva
Professor Educ. Infantil	30 horas	03 + cadastro reserva
Professor de Educação Física	30 horas	01
Professor de Artes	30 horas	01
Professor de Matemática	30 horas	01

ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Portuguesa	R\$1.800,00	Curso superior em Licenciatura em Língua Portuguesa , devidamente reconhecido pelo MEC.
Professor Polivalente	R\$1.800,00	Curso superior de Licenciatura em Pedagogia devidamente reconhecido pelo MEC.
Professor Educ. Infantil	R\$1.800,00	Curso superior de Licenciatura em Pedagogia devidamente reconhecido pelo MEC.
Professor de Educação Física	R\$1.800,00	Curso superior de Licenciatura em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC.
Professor de Artes	R\$1.800,00	Curso superior de Licenciatura em Artes devidamente reconhecido pelo MEC.
Professor de matemática	R\$1.800,00	Curso superior de Licenciatura em Matemática devidamente reconhecido pelo MEC.

2.0 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á através do Diário oficial dos Municípios – FEMURN.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo V e documentação determinada no item 10.1 deste edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por um cargo.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente e presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , situada na rua João Luiz da Câmara/S/N- Centro , Pedro Avelino/RN, no horário das **08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00** horas, no **período de 03 a 05 de junho de 2025**, exceto sábado, domingo e feriados.

3.5.1 As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição,

– Anexo II (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a), e do Comprovante de Inscrição/Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópia dos documentos descritos abaixo. Assim como, currículo padronizado, conforme Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos. Tais documentos deverão ser acondicionadas em envelope, lacrados e identificados na parte externa com o nome do candidato e o cargo pleiteado.

a) Cédula de Identidade ou CNH;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Certificado de Reservista;

e) Carteira de Trabalho;

f) Diploma de graduação na área de atuação devidamente reconhecido pelo MEC;

g) Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver;

h) Publicações Científicas, de Livros e Artigos;

i) Curso de capacitação em área de atuação;

j) Declaração ou contrato que comprovem tempo de experiência no exercício profissão na área pública;

k) Certificado de registro no respectivo conselho de classe, para os candidatos que concorrerem aos cargos cuja atuação profissional dependa de tal registro.

3.7. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.9. Em nenhuma hipótese será feita inscrição fora dos prazos constantes no ANEXO I.

4.0 DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV);

4.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no Anexo V, deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.2.1 A comprovação da titulação será feita, mediante apresentação de: Experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com o cargo pretendido, e ainda:

A) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

B) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Pedro Avelino-RN, sigla CPSS, composta por um (01) representante da Secretária Municipal de Planejamento e Administração, dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo designado pela Portaria nº 215/2025.

5.0 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos citados no item 3.6;

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de escolaridade e titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o candidato (a) mais idoso (a).

7.0 DOS RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular;
- d) Demais atos decisórios do certame.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até as **12h do dia 13 de junho de 2025**, observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente ou através de procuração na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na rua João Luiz da Câmara, S/N – Centro – Pedro Avelino/RN

Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 6.0.

9.0. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site do Município, a partir do **dia 17 de junho de 2025**.

10.0. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08 horas às 12 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Rua João Luiz da Câmara- S/N, Centro –Pedro Avelino/RN.

10.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista nos Artigos 3º. e 4º. da Lei Municipal nº 989/2025, de 27 de maio 2025, quais sejam:

11.2. Como condição para ser contratado no cargo para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

11.2.1 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

11.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

11.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

11.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à admissão até o número de vagas previstas para cada cargo e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao limite de vagas existentes, obedecendo sempre à ordem inicial de classificação.

12.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 003/2025;

b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) comprovante de residência;

e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade;

h) carteira de trabalho – CTPS;

i) cadastro de pessoa física – CPF;

j) documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;

l) uma foto 3×4 recente com fundo branco;

m) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

13.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no Diário Oficial dos Municípios as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, das 8h às 13h.

13.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré- admissionais.

13.0. Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará Termo de Desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo ordem de classificação do resultado.

13.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

13.2. O Processo Seletivo Simplificado referente a este edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

13.3. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

13.3.1- ANEXO I – Cronograma;

13.3.2- ANEXO II - Ficha de Inscrição;

13.3.3- ANEXO III - Comprovante de inscrição para o processo seletivo;

13.3.4- ANEXO IV - Modelo do Currículo;

13.3.5- ANEXO V – Itens para análises curriculares;

13.3.6- ANEXO VI – Modelo de Recursos;

13.3.7- ANEXO VII – Distribuição de cargos, salários, requisitos e atribuições;

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
02/06/2025	Publicação do edital.
03/06/2025 a 05/06/2025	Período de inscrição presencial com entrega de currículo.
12/06/2025	Divulgação dos aprovados. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios. (FEMURN)
Até as 12h do dia 13/06/2025	Prazo para apresentação de recurso.
16/06/2025	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado.
17/06/2025	Resultado final

ANEXO II –

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
/ /			
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
Assinatura do Candidato		ASSINATURA E CARIMBO:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:			

ANEXO III –**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO ()	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
/ /	
CARGO À QUE DESEJA CONCORRER:	
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV –**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V – ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR**1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 16 PONTOS**

Graduação – 3 pontos

Pós-Graduação – 3 pontos

Mestrado – 5 pontos

Doutorado – 5 pontos

2 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 16 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 08 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 02 pontos Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

3 – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 08 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA – MÁXIMO 20 PONTOS

04 pontos por experiência comprovada

TOTAL DE 60 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento).

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

CARGO PLEITEADO:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII –

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, SALÁRIO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
N.º de vagas: 01	Número de vagas: 01
Remuneração: R\$ 1.800,00	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura em Língua Portuguesa.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SMEC- Escola Mun. Raimundo Cavalcanti	
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à escola onde for lotado e à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP; Integrar órgãos complementares da escola; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e realizar outras funções afins.	

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
N.º de vagas: 01	Número de Vagas: 01
Remuneração: R\$ 1.800,00	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura em Matemática.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SMEC	
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à escola onde for lotado e à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP; Integrar órgãos complementares da escola; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e realizar outras funções afins.	

CARGO: PROFESSOR DE ARTES	
N.º de vagas: 01	Número de vagas: 01
Remuneração: R\$ 1.800,00	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura em Artes.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SMEC	
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à escola onde for lotado e à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP; Integrar órgãos complementares da escola; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e realizar outras funções afins.	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
N.º de vagas: 01	Número de Vagas: 01
Remuneração: R\$ 1.800,00	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física.	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SMEC	
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à escola onde for lotado e à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP; Integrar órgãos complementares da escola; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e realizar outras funções afins.	

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE	
N.º de vagas: 10	Número de vagas: 05
Remuneração: R\$ 1.800,00	Carga horária: 30 horas
Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia	
Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SMEC-	
Atribuições: Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; Desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à escola onde for lotado e à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP; Integrar	

órgãos complementares da escola; Zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e realizar outras funções afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N.º de vagas: 06	Número de Vagas: 03
Remuneração: R\$ 1.800,00	Carga horária: 30 horas

Requisitos para investidura: Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia.

Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação – SMEC

Atribuições:;. O professor de Ed. Infantil tem um desempenho fundamental na formação completa da criança. Cabe a ele, contribuir para que o aluno se desenvolva em sua totalidade com base nas áreas a serem contempladas conforme a BNCC. Com isso, sua responsabilidade vai muito além do cuidar.Colaborar no planejamento e executar a proposta pedagógica em sala de aula;

Proporcionar de forma lúdica a aprendizagem significativa; Promover o bem-estar da criança, no aspecto físico e emocional; Conhecer o desenvolvimento da criança para ajudá-la quando necessário; Registrar de forma diversificada e inovadora as atividades realizadas no ambiente escolar.Conduzir de forma harmoniosa as relações sociais e lúdicas no processo de aprendizagem;

Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; Preencher as fichas individuais, confeccionar materiais didáticos

PEDRO AVELINO-RN, 29 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E5794FE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO 2025 - 2ºB - ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.798.531,87	55.798.531,87	6.946.241,06	12,45	14.627.934,62	26,22	41.170.597,25
RECEITAS CORRENTES	47.778.719,17	47.778.719,17	6.665.455,34	13,95	14.347.148,90	30,03	33.431.570,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.394.950,00	2.394.950,00	328.713,47	13,73	754.898,38	31,52	1.640.051,62
Impostos	2.352.950,00	2.352.950,00	322.426,46	13,70	720.286,56	30,61	1.632.663,44
Taxas	31.500,00	31.500,00	6.287,01	19,96	34.611,82	109,88	-3.111,82
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.452.819,17	1.452.819,17	314.249,55	21,63	631.359,48	43,46	821.459,69
Contribuições Sociais	1.137.819,17	1.137.819,17	265.933,97	23,37	530.479,56	46,62	607.339,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00	315.000,00	48.315,58	15,34	100.879,92	32,03	214.120,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.952.440,00	1.952.440,00	256.291,48	13,13	534.549,38	27,38	1.417.890,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.200,00	25.200,00	3.759,78	14,92	4.259,78	16,90	20.940,22
Valores Mobiliários	1.911.490,00	1.911.490,00	252.531,70	13,21	530.289,60	27,74	1.381.200,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.836.760,00	39.836.760,00	5.627.764,11	14,13	12.146.115,69	30,49	27.690.644,31
Transferências da União e de suas Entidades	27.063.560,00	27.063.560,00	3.417.530,93	12,63	7.720.308,40	28,53	19.343.251,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.518.200,00	3.518.200,00	510.993,31	14,52	894.075,88	25,41	2.624.124,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.244.500,00	9.244.500,00	1.699.239,87	18,38	3.531.731,41	38,20	5.712.768,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.750,00	2.015.750,00	138.436,73	6,87	280.225,97	13,90	1.735.524,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	4.527,06	4,31	17.835,57	16,99	87.164,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.905.500,00	1.905.500,00	133.909,67	7,03	262.390,40	13,77	1.643.109,60
RECEITAS DE CAPITAL	8.019.812,70	8.019.812,70	280.785,72	3,50	280.785,72	3,50	7.739.026,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.064.750,00	1.064.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.750,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.750,00	1.064.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.750,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	568.262,70	568.262,70	0,00	0,00	0,00	0,00	568.262,70
Alienação de Bens Móveis	410.762,70	410.762,70	0,00	0,00	0,00	0,00	410.762,70